

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO					
CONTRATO Nº	002/2016	LICITAÇÃO Nº	03.528/2016	DATA DE CELEBRAÇÃO	16/08/2016
PROCESSO ATUAL Nº	23435.000117.2018-16		PROCESSO ORIGINAL Nº	23435.000080.2016-64	
NOVA VIGÊNCIA	16/08/2018 a 15/08/2019		VIGÊNCIA ANTERIOR	16/08/2017 a 15/08/2018	
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conectividade IP, por meio de link dedicado de 30 Mbps com o mínimo de dois endereços IP navegáveis na internet, para o Campus Piracicaba do IFSP.				

CONTRATANTE					
AUTAR-QUIA	NOME	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP			
	ENDEREÇO	Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo-SP, 01109-010			
CAMPUS	NOME	Piracicaba	CNPJ Nº	10.882.594/0016-41	
	ENDEREÇO	Rua Diácono Jair de Oliveira, 1.005, Santa Rosa CEP: 13.414-155 Piracicaba/SP			
REPRESENTANTE	NOME	Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi			
	CPF Nº	048.986.738-30	RG Nº	12.374.916-5 SSP/SP	
	FUNÇÃO	Diretor Geral		NACIONALIDADE	Brasileira
	AUTORIZAÇÃO	Portaria de delegação de competência IFSP/GAB nº 1.003 de 10/03/2014			

CONTRATADA				
EMPRESARIAL	NOME	GMAES Telecom LTDA ME		
	ENDEREÇO	Rua Carlos Seara, 47, Sala 201, Vila Operária CEP: 88.303-200 Itajaí/SC		
CNPJ Nº		15.644.251/0001-86		
REPRESENTANTE	NOME	Cesar Roberto Silva		
	CPF Nº	807.191.809-10	RG Nº	2.295.07-6 SSP/SC
	FUNÇÃO	Sócio Administrador		NACIONALIDADE

As empresas CONTRATANTE e CONTRATADA, acima especificadas, firmam entre si o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual a partir de 16/08/2018, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica estabelecido o reajuste de R\$ 1.860,09 (um mil e oitocentos e sessenta reais e nove centavos), 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) no valor anual do contrato a partir da nove vigência, passando de R\$37.351,29 por ano (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 39.211,38 por ano (trinta e nove mil e duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), em conformidade com a cláusula 6ª do Termo de Contrato em epígrafe. Reajuste calculado com base nos dados disponíveis no sítio eletrônico da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante o período de Julho/17 a Junho/18.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual conforme acima expresso, de 16/08/2018 a 15/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

A CONTRATADA se compromete a manter a regularidade trabalhista por toda a duração do contrato, a ser demonstrada através de certidão negativa, emitida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, conforme determina a redação atual do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA não ostente regularidade trabalhista, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após tramitação do respectivo processo administrativo

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Piracicaba, 06 de Agosto de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral

Cesar Roberto da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2

Vagner Perpétuo da Silva
CPF nº 343.917.058-69

Reginaldo Aparecido Camilo de Moraes
CPF nº 338.505.598-90